



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.260, de 20 de dezembro de 1993.

APROVA O PLANO DE ARRUAMENTO DO LOTEAMENTO POPULAR "JOSÉ PEDRO DE AGUIAR", DISTRITO DE VILA NEGRI, NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.368, de 5/12/73; 1.405, de 18/6/74; 1.486, de 10/11/75, e 1.790, de 4/10/83,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o plano de arruamento do LOTEAMENTO POPULAR "JOSÉ PEDRO DE AGUIAR", de propriedade do Patrimônio Público Municipal, do tipo residencial, conforme processo administrativo nº 035/90 do Departamento de Viação e Obras Públicas, em área de terra localizada no prolongamento da Rua Manoel Martins Pereira, esquina com a Rua Salvador Passafaro, Distrito de Vila Negri, deste Município, - com área loteada de 104.613,00 m², e que se limita a Norte com propriedade de Albino Malaman, a Sul com prolongamento da Rua Salvador Passafaro e EEPG (A) "Povoado de Vila Negri", a Leste com propriedade de Severino Ramos de Oliveira e Outros, e a Oeste com prolongamento da Rua Manoel M. Pereira.

ARTIGO 2º - São considerados melhoramentos obrigatórios e serão executados pelo proprietário do loteamento, à própria custa, os serviços de rede abastecedora de água e esgoto, implantação de guias e sarjetas, conforme padrão municipal.

ARTIGO 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura lavrada em Cartório competente, as áreas destinadas a sistema de lazer ou áreas verdes com 24.432,21 m², equivalente a 23,35% da área total do loteamento; a sistema viário com 20.941,03 m², equivalente a 20,02% da área total do loteamento; institucional com 5.712,00 m², equivalente a 5,46% da área total do loteamento; e área de preservação ambiental com 8.297,01 m², equivalente a 7,93% da área total do loteamento.

ARTIGO 4º - Para execução dos serviços de arruamento e loteamento, bem como daqueles considerados melhoramentos obrigatórios, fica fixado o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 20 de dezembro de 1993.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-